

ACORDO SUBSCRITO AO AMPARO DO
ARTIGO 25 DO TRATADO DE MONTE
VIDÉU 1980

ALADI/CR/di 116.22
REPRESENTAÇÃO DO MEXICO
9 de junho de 1990

Montevideu, em 21 de junho de 1990.

Nº 232/90

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros da Associação que o Governo de meu país e o Governo da República de Cuba subscreveram em 31 de maio deste ano, o Quarto Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial, suscrito entre ambos os Governos em 11 de março de 1985 ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980, cuja cópia, devidamente autenticada é anexada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração. (a)
Roberto de Rosenzweig-Díaz, Embaixador, Representante Permanente.

Ao Excelentíssimo
Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez Gómez
Secretário-Geral da ALADI
Nesta

Nota: O texto do Quarto Protocolo do mencionado Acordo foi publicado no documento ALADI/AAP/A25TM/12.4